



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 086, de 31 de outubro de 2011.**

**Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 08/10, com área de 1.000m<sup>2</sup> e do Lote Urbano nº 08, com área de 500m<sup>2</sup>, ambos da Quadra nº 165, com área total de 1.500m<sup>2</sup> cada, situado na Rua Afonso Oliboni e Rua São Miguel, respectivamente, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrados no CRISMO sob nºs 9.061 e 29.426, respectivamente, de propriedade de Agostinho André Daltoé, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 08/10, com área de 1.000m<sup>2</sup> e do Lote Urbano nº 08, com área de 500m<sup>2</sup>, ambos da Quadra nº 165, com área total de 1.500m<sup>2</sup> cada, situado na Rua Afonso Oliboni e Rua São Miguel, respectivamente, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrados no CRISMO sob nºs 9.061 e 29.426, respectivamente, de propriedade de Agostinho André Daltoé, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**DESDOBRAMENTO**

Lote Urbano nº A, da Quadra nº 165, com área de 875,00m<sup>2</sup>, confrontando:

Ao noroeste: com parte do Lote nº 06, 04, por linha seca de 50,00m;

Ao nordeste: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca de 20,00m;

Ao sudeste: com parte do Lote nº 10, por linha seca de 25,00m;

Ao sudoeste: com parte do Lote nº 08-B, por linha seca de 5,00m;

Novamente ao sudeste: com parte dos Lotes Urbanos B e C, por linha seca de 25,00m;

Novamente ao sudoeste: com parte do Lote nº 07, por linha seca de 15,00m.

Lote Urbano nº B, da Quadra nº 165, com área de 312,50m<sup>2</sup>, confrontando:

Ao nordeste: com parte do Lote C, por linha seca de 25,00m;

Ao sudeste: com a Rua São Miguel, por linha seca de 12,50m;

Ao sudoeste: com o Lote nº 09 e parte do Lote nº 07, por linha seca de 25,00m;

Ao noroeste: com parte do Lote Urbano A, por linha seca de 12,50m.

Lote Urbano nº C, da Quadra nº 165, com área de 312,50m<sup>2</sup>, confrontando:

Ao nordeste: com parte dos Lotes nº 10 e A, por linha seca de 25,00m;

Ao sudeste: com a Rua São Miguel, por linha seca de 12,50m;

Ao sudoeste: com parte do Lote B, por linha seca de 25,00m;

Ao noroeste: com parte do Lote Urbano A, por linha seca de 12,50m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de outubro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal